



LEI Nº 2152 de 05 de maio de 1998.

“Cria Feira do Produtor Rural”.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado a Feira do Produtor Rural do Município de Luziânia.

Art. 2º- Fica autorizado o Governo Municipal a discutir com a categoria o local adequado para funcionamento da mesma, e que atenderá também todas as Associações da Zona Rural.

Art. 3º- Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos especiais, se necessário, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 1998.


EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON L. DE FARIA- 2º Secretário.

nmb.